

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 335-39/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos QUATRO dias do mês de OUTUBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por
DULCE TEREZINHA MELLO E OUTROS contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS c/retroatividade

Dia 07.10.74
Hora 13:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.-

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 335-39/74

Em 04/10 1974

A Prefeitura Municipal de Montenegro, por seu procurador, com instrumento bastante arquivado na Junta, tendo em vista as anexas solicitações de opção com efeito retroativo para a data das respectivas admissões, nos termos da legislação em vigor, solicita, respeitosamente a V. Exa., se digne homologar tais pedidos, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

MONTENEGRO, 04 de outubro de 1.974.-

Paulo Alfredo Petry

DR. PAULO ALFREDO PETRY

- Assessor Jurídico -

Relação:	Admissão	Opção
Dulce Terezinha Mello	1º/03/67	1º/03/67
Nelli Terezinha Schneider	03/03/69	03/03/69
Pedro Roque Rambo	20/02/69	20/02/69
Roque Schneider	03/02/69	03/02/69
Marlene Hoerlle	1º/03/70	1º/03/70

Paulo

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 07 de Outubro de 19 44 as 13:40
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes
ambas as partes nesta Secretaria.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de Outubro de 19 44

RECEBI. _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3/4

ADM.

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

DE ACORDO
EM 02/10/74.-

Roberto Atayde Cardona
ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

DULCE TEREZINHA MELLO

abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/03/1967.-

10/3/67 ✓

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 05 de março de 1974

Dulce Terezinha de Mello
DULCE TEREZINHA MELLO

ADM.

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

DE ACORDO
Em 02/10/74.-

Roberto
ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

NELLI TEREZINHA SCHNEIDER,
abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 03 / 03/1969. - ✓

3 | 3 | 69 ✓

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 05 de março de 19 74

+ *Nelli Terezinha Schneider*
NELLI TEREZINHA SCHNEIDER

5/8

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

DE ACORDO
Em 02/10/74.-

Roberto Atayde Cardona
ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

PEDRO ROQUE RAMBO

abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 20/02/1969.-

20/02/69 ✓

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 21 de março de 19 74

Pedro Roque Rambo
PEDRO ROQUE RAMBO

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

6/10
DE ACORDO
Em 02/10/74.-

Roberto
ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

ROQUE SCHNEIDER

abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e do-
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 03/02/1969.-

03/02/69 ✓

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 21 de março de 1974

Roque Schneider
ROQUE SCHNEIDER

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

DE ACORDO
Em 02/10/74.-


ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

MARLENE HOERLLE


abaixo assinado, brasileiro, solteira, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 01 / 03 / 19 70.-

12/03/70

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 21 de março de 19 74



MARLENE HOERLLE



PROCESSO N.º 335-39/74

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN e NESTOR FLORES, dos empregados, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

DULCE TEREZINHA MELLO, NELLI TEREZINHA SCHNEIDER, PEDRO ROQUE RAMBO, ROQUE SCHNEIDER e MARLENE HOERLLE, requerentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Paulo Alfredo Petry com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos da opção ao FGTS, a partir das seguintes datas: Dulce Terezinha Mello a partir de 1 de março de 1967; Nelli Terezinha Schneider a partir de três de março de 1969; Pedro Roque Rambo a partir de 20 de fevereiro de 1969; Roque Schneider a partir de 3 de fevereiro de 1969 e Marlene Hoerlle a partir de 1º de março de 1970; tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 5958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de Custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dulce Terezinha Mello

Roque Schneider

Nelli Terezinha Schneider

Marlene Hoerlle

Pedro Roque Rambo

Requerida
Paulo Alfredo Petry

CONCLUSÃO
na data, face estes autos concluídos.
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 7, 10, 74
[Handwritten Signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA